



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 114/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE INTERNET NO NOVO PRÉDIO DO CRAS**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 10 de outubro 2025. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 07 de outubro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

**ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA 048/2025 - PROCESSO 114/2025****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****1 .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE INTERNET NO NOVO PRÉDIO DO CRAS.**

Este termo de referência tem por objeto Conforme tabela abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RACK 5U	01	UNI	R\$262,22	R\$262,22
02	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	01	UNI	R\$879,00	R\$879,00
03	CAIXA SISTEMA X COM TAMPA CEGA	15	UNI	R\$15,53	R\$232,95
04	CANALETA ADESIVADA 20X10, BARRA 2 MT	25	UNI	R\$16,66	R\$249,90
05	CABO DE REDE RJ45 CAT 5E.	300	M	R\$4,56	R\$1.368,00
06	CAIXA DE SOBREPOR COM CONECTOR FEMEA RJ45.	16	UNI	R\$39,33	R\$629,28
07	CABP PATCH CORD 1,5 MT.	16	UNI	R\$9,25	R\$148,00
08	CABO LUZ PARALERO 2,5	15	M	R\$4,60	R\$69,00
09	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS 2P+T 20 A 250 V.	2	UNI	R\$36,22	R\$72,44
10	M.O PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA COLOCAÇÃO DE 16 PONTOS DE INTERNET E WI-FI (FIAÇÃO VIA FORA) COM CAIDAS DE 3 M, SOBREPOSTOS COM CANELETAS ADESIVAS E CAIXAS DE SOBREPOR COM CONECÇÃO CABO CAT 5E/ RJ45) SAIDAS SWITCH (RACK AÉREO) COM REDE CABEADA.	01	UNI	R\$2.050,00	R\$2.050,00



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para a aquisição de materiais e contratação de serviços de mão de obra especializada para a implantação de pontos de internet no novo prédio do CRAS.

Essa ação visa garantir a infraestrutura tecnológica adequada para o funcionamento das atividades do CRAS, proporcionando conectividade segura e eficiente para atendimento da população e suporte às rotinas administrativas e programas sociais realizados na unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra necessários à implantação de pontos de internet no novo prédio do CRAS.

Os serviços compreendem o fornecimento e a instalação de cabos, conectores, equipamentos de rede e demais componentes indispensáveis para garantir a distribuição estável e segura do sinal de internet em todos os setores da unidade.

A execução será realizada de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a funcionalidade e eficiência da rede, de forma a permitir o pleno desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Fornecimento de todos os materiais necessários**, incluindo cabos de rede, conectores, canaletas, tomadas de rede, patch panels, roteadores e demais componentes adequados ao projeto;
- **Execução dos serviços de instalação dos pontos de internet**, contemplando passagem de cabos, conexões, testes de funcionamento e organização da rede;
- **Utilização de materiais novos**, de primeira qualidade, com garantia e conformidade às normas técnicas aplicáveis (ABNT e Anatel);
- **A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada**, com profissionais capacitados para serviços de cabeamento estruturado e instalação de rede lógica;
- **A execução deverá ser realizada de forma segura e organizada**, sem comprometer a estrutura física do prédio e respeitando as normas de segurança do trabalho;
- **Entrega do serviço em perfeito funcionamento**, com todos os pontos de rede testados e prontos para uso.

5 GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma **indireta**, mediante **contratação de empresa especializada** que será responsável pelo **fornecimento dos materiais e pela execução integral dos serviços de instalação** dos pontos de internet no Cras.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato



sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
6270	07.01	2119000	3.3.90.30.00.00.00	2660	Trânsferencia de Recursos do Fundo Nacional SCFV.
1671	07.1	2108000	3.3.90.39.00.00.00	1660	Trânsferencia de Recursos do Fundo Nacional PBFI

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores e submetido a habilitação conforme:



HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de R\$ 5.960,79.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 07 de outubro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº PROCESSO LICITATÓRIO 114/2025 DISPENSA 048/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr(a). _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através dispensa de licitação 048/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

1 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE INTERNET NO NOVO PRÉDIO DO CRAS.

O presente contrato tem por conforme proposta vencedora, que segue:

Objeto, unidade, valor

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços e a entrega dos materiais ocorrerão de forma integrada, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários e a realização da instalação completa dos pontos de internet no novo prédio do CRAS localizado na Av. Dona Wanda, no Bairro Centro, em Jacuizinho/RS

A execução do serviço deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho, mediante ordem de serviço expedida pela Administração, respeitando o prazo máximo estabelecido no contrato.

Os serviços deverão ser executados de forma presencial no local da instalação, conforme orientações da Secretaria requisitante, assegurando o pleno funcionamento da rede de internet e a adequada fixação de todos os componentes.

3– CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (....) conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação

4- CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.



4.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

5.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
6270	07.01	2119000	3.3.90.30.00.00.00	2660	Trânsferencia de Recursos do Fundo Nacional SCFV.
1671	07.1	2108000	3.3.90.39.00.00.00	1660	Trânsferencia de Recursos do Fundo Nacional PBFI

6- CLÁUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta dias) iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providências cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – CLÁUSULA OITAVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4 Dentro do prazo previsto no item o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – CLÁUSULA NONA: MATRIZ DE RISCO

9.1 Uma matriz de risco para a. poderia incluir:



Evento/Risco	Descrição do Risco	Parte Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	O fornecedor não entrega os materiais dentro do prazo estipulado.	Contratada	Planejamento logístico antecipado; aplicação de penalidades previstas no contrato em caso de atraso.
Atraso na execução dos serviços	A instalação dos pontos de internet não é concluída dentro do prazo contratual.	Contratada	Cronograma detalhado e acompanhamento pela fiscalização do contrato.
Defeitos ou falhas nos materiais fornecidos	Materiais entregues com defeito ou não conformes com as especificações.	Contratada	Substituição imediata dos itens sem ônus à Administração.
Interrupções por condições climáticas adversas	Chuvas ou intempéries que impossibilitem a execução segura dos serviços.	Compartilhado	Reprogramação do cronograma mediante justificativa técnica e autorização da Administração.
Danos a instalações existentes	Danos ocasionados durante a execução dos serviços nas estruturas do prédio.	Contratada	Cuidados durante a execução e reparo imediato dos danos, sem custo adicional à Administração.
Necessidade de adequações técnicas	Ajustes técnicos não previstos inicialmente, mas necessários para o funcionamento pleno da rede.	Compartilhado	Análise conjunta e formalização de termo aditivo, se necessário.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.1. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita Pela Secretaria da Pasta Sra. Juliana Tastch.

12.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Charles Schvaickardt (engenheiro Civil) dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos,

15.5. nas seguintes hipóteses:

15.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.7. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



15.12. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações.

15.13. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.14. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.15. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.19. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.20. As peculiaridades do caso concreto.

15.21. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.22. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.22 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15.23 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.24 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

15.25 data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitados os limites legais;

II – modificação do valor contratual em razão de supressões resultantes de acordo entre as partes;

III – prorrogação de prazo de execução ou de vigência, quando comprovado o interesse da Administração e devidamente justificado;

IV – reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei;

V – demais hipóteses admitidas em lei.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo devidamente assinado pelas partes e precedido da devida instrução processual.

19 FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xxx xxxx de 2025

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Representante:
CPF:
CONTRATADA